



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

URGENTE
MENSAGEM nº 009/2025
Projeto de Lei nº 009/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município em atenção às demandas financeiras vigentes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conforme análise técnica realizada por esta área, constatou-se a necessidade de ajuste orçamentário para garantir a liquidação de despesas em aberto, mediante as seguintes alterações:

- Anulação parcial (R\$ 100.000,00) da Fonte 1500 – Recurso Livre do Social, cujo saldo disponível demonstra viabilidade para a realocação proposta;

- Suplementação (R\$ 100.000,00) da Fonte 1661 – Recurso FEAS.

Ressaltamos que a medida visa assegurar o cumprimento das obrigações financeiras pendentes, em estrita conformidade com as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Envio a presente mensagem e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais. Ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e mínimo apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA

Em, 08 de abril de 2025.

Atesto o Recebimento Protº Nº 127
Em 08 de Abril de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA

Elizabete
Elizabete Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo

Mat.: 074

ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Glória

Nesta.

Ena Vilma
Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA

CEP: 48.610-970 – CNPJ Nº
14.217.335/0001-70 Fone: (75) 3656-
2139/ 3656-2148



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Projeto de Lei nº 009 de 08 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício financeiro 2025, a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLORIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz encaminhar que a Câmara Municipal o presente projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.06.50- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0002-6.020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FEAS	3.3.90.39				1661	100.000,00
							100.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 1661					100.000,00
		TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS					100.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, correrão à conta:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FTE	VALOR
03.06.06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0010-4.004 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04				1500	50.000,00
	08.122.0010-4.004 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11				1500	50.000,00
	TOTAL						100.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 1500					100.000,00
		TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**,

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 616/2021 e 662/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal